

## EDITAL NRCA-SJP N.º 09/2018

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS POR DISCENTES ESPECIAIS (NÃO REGULARES) E OUVINTES.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

### E D I T A L

**Art. 1º** Fica estabelecido o período e o processo para inscrições ao preenchimento de vagas em disciplinas dos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais para discentes especiais (não regulares) e ouvintes: de 24 a 30 de julho de 2018.

**§1º** Entende-se por discente especial (não regular):

- I. aquele que estiver frequentando curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior; ou;
- II. aquele que tenha matrícula trancada em outra Instituição.

**§2º** Entende-se por discente ouvinte aquele interessado em acompanhar disciplinas de um curso por um período determinado, sem o compromisso de avaliação de rendimento e com direito a certificado de participação naquelas disciplinas, desde que tenha o mínimo de 75% de presença às aulas.

**§3º** Para inscrever-se no processo referente a discentes especiais (não regulares), o candidato deverá acessar, no período informado no *caput*, o site [www.fae.edu](http://www.fae.edu) e verificar a relação de disciplinas disponíveis em *Formas de Ingresso, Disciplinas Isoladas, Inscrição*.

**§4º** Para inscrever-se no processo referente a discentes ouvintes, o candidato deverá procurar, no período informado no *caput*, a Coordenação de Curso.

**§5º** O candidato somente poderá dar continuidade ao processo se houver oferta de disciplina de seu interesse, em conformidade com o disposto no §3º.

**§6º** O candidato poderá se inscrever em, no máximo, 03 (três) disciplinas, de acordo com a lista disponível no endereço citado no §3º.

**§7º** Não serão ofertadas disciplinas em Programa de Educação a Distância – PED nos processos de discente especial (não regular) e ouvinte.

**§8º** No momento da realização da inscrição na *internet*, os candidatos deverão emitir o boleto referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e efetuar o pagamento com vencimento até o dia seguinte ao da inscrição.

**§9º** Os alunos ativos da FAE Centro Universitário terão isenção da taxa de inscrição referenciada no parágrafo anterior, sendo necessário solicitar o benefício na Central de Relacionamento pelo telefone

0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, 7h30 às 21h, informando o Registro Acadêmico (RA), o CPF e o nome completo.

**Art. 2º** Para realizar e efetivar a matrícula, o candidato deverá observar as orientações a seguir:

- I. realizar a inclusão da(s) disciplina(s) e o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 02 a 07 de agosto de 2018;
- II. entregar a documentação completa, relacionada no §1º deste artigo, de 02 a 09 de agosto de 2018, para efetivação da matrícula;
- III. após a entrega da documentação, o acesso ao *link* para emissão do boleto, referente à primeira mensalidade, será disponibilizado pela Central de Atendimento pelo *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Formas de Ingresso, Disciplinas Isoladas*, opção *Acompanhamento*, o qual deverá ser pago até a data de vencimento 10 de agosto de 2018.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais, localizada à Av. Rui Barbosa, n.º 9551, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h, os seguintes documentos:

- I. 01 (uma) foto 3x4;
- II. Declaração de vínculo e/ou de trancamento da Instituição onde está matriculado (não aplicável ao aluno ouvinte);
- III. 01 (uma) via original do Histórico Escolar da Instituição onde está matriculado (não aplicável ao aluno ouvinte);
- IV. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. Carteira de Identidade (documento original);
- VI. Certidão de Nascimento ou de Casamento (documento original);
- VII. 01 (uma) cópia simples:
  - a) do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - b) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

**§2º** A não entrega da documentação no prazo estipulado ou a falta de algum dos documentos poderá resultar no cancelamento da matrícula.

**§3º** Para os candidatos a que se refere o art. 1º, §9º, será necessária somente a entrega dos documentos mencionados no inciso IV.

**Art. 3º** A análise dos requerimentos respeitará os limites de vagas alocadas para cada disciplina, em conformidade com o art. 1º, §5º.

**Parágrafo único** O processo de seleção será realizado pela análise e apuração do desempenho acadêmico do candidato, devidamente comprovado por meio do Histórico Escolar.

**Art. 4º** Em hipótese alguma a aprovação do candidato como discente especial (não regular) ou ouvinte concederá a este o vínculo acadêmico com o curso de graduação no qual se encontra(m) a(s) disciplina(s) em que estará matriculado.

**§1º** O candidato que tiver interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que participe de novos processos de seleção voltados a discentes especiais (não regulares) e ouvintes.

**§2º** Ao término do período letivo, caso obtenha aprovação, o discente especial (não regular) deverá requerer, por meio de protocolo realizado na Central de Atendimento da unidade em que tenha cursado a(s) disciplina(s), a emissão de Declaração de disciplina(s) isolada(s) e Conteúdo(s) Programático(s), no entanto sem direito a emissão de Histórico Escolar.

**Art. 5º** Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) será(ão) ofertada(s).

**§1º** O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais de setembro a dezembro.

**§2º** Estando o(a) discente matriculado(a) em disciplina(s) de discente especial (não regular) ou ouvinte, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o(a) exonerará o(a) do pagamento integral dos créditos.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

São José dos Pinhais, 17 de julho de 2018.

Karla Adriane Fernandes Zeni  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**